



Prefeitura
Juiz de Fora



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Alienação de cilindro de cloro (bens inservíveis) de propriedade da Cesama, no estado em que se encontram, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, e art. 92, §1º do RILC, a fim de atender as necessidades da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A alienação objeto deste Termo de Referência justifica-se devido à necessidade de desocupação do espaço do almoxarifado da companhia, por meio da alienação de bens móveis de propriedade da Cesama, de acordo com as especificações deste termo de referência, bens que não são mais servíveis para a companhia, mas que possuem valor econômico, razão pela qual foi instruído o presente processo para a referida dispensa por valor.

2.2 No âmbito do presente processo de alienação, cumpre manifestar que os cilindros de cloro, bens de propriedade da CESAMA, não são mais utilizados desde o ano de 2012, quando a Companhia implantou nova tecnologia para desinfecção da água por meio de geradores de cloro, em substituição ao uso de cloro gás.

Desde então, os referidos cilindros permanecem armazenados, sem qualquer perspectiva de reaproveitamento ou reintrodução em nossos processos produtivos. Ressalte-se, ainda, que não foi realizado procedimento de degaseificação, o que gera preocupação quanto à segurança de sua manutenção prolongada em nossas instalações, ampliando o risco operacional e ambiental.

Diante desse cenário, conclui-se que os bens em questão se enquadram como **inservíveis e ociosos**, nos termos da legislação aplicável, visto que não possuem mais utilidade para os serviços da Companhia, não apresentam

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



expectativa de reaproveitamento futuro e representam custos e riscos de armazenamento.

Assim, justifica-se a **necessidade de sua alienação**, como medida de conveniência administrativa, redução de riscos e preservação do interesse público.

2.3 O bem mencionado no Item 4 deste Termo de Referência será alienado no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pela alienante, a qual atestou por declaração que tem conhecimento do estado em que se encontra o objeto – **Anexo I**, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4 A alienação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. **29, inciso II** da Lei das Estatais, e no **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a alienação for de até **R\$ R\$ 70.233,45 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, nos casos previstos naquela Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma alienação, de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.4.1. A lei, portanto, autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior ao estabelecido, não sendo o caso da exceção da lei.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: A sociedade empresária **ECOCOLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** é uma empresa que fornece ao mercado produtos, equipamentos, assistência técnica e prestação de serviços, garantindo saneamento e desinfecção de águas em diversos processos industriais. É uma empresa reconhecidamente responsável em soluções para o mercado de tratamento de águas e distribuidora de cloro em grande parte da América Latina, possuindo *expertise* no atendimento dos requisitos deste termo de referência e

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



que participou da consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de maior preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.6. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 95 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Não serão utilizados recursos financeiros, sendo o produto da alienação deste termo de referência devidamente depositado no caixa único da Cesama.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Cilindros de Cloro Gás – 900 kg

LOCAL: Represa João Penido

LOTE ÚNICO: 30 unidades de cilindros de cloro.

CILINDROS DE CLORO



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Plaqueta	Nome	Aquisição	Valor	Residual
1	2561 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.1568, CAP 900 KILOS	01/10/1990	R\$ 2.964,90	R\$ 118,73
2	5788 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.8839, CAP 900 KILOS	14/08/1996	R\$ 6.478,99	R\$ 26,07
3	1901 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.1607, CAP 900 KILOS	03/02/1984	R\$ 2.964,90	R\$ -
4	1903 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.6224, CAP 900 KILOS	04/03/1987	R\$ 2.964,90	R\$ 45,13
5	1904 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.5391, CAP 900 KILOS	04/03/1987	R\$ 2.964,90	R\$ 45,13
6	1905 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.5377, CAP 900 KILOS	03/02/1984	R\$ 2.964,90	R\$ -
7	1990 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.5387, CAP 900 KILOS	01/10/1990	R\$ 2.964,90	R\$ 118,73
8	2075 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.6225, CAP 900 KILOS	04/03/1987	R\$ 2.964,90	R\$ 11,31
9	2206 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.5970, CAP 900 KILOS	03/02/1984	R\$ 2.964,90	R\$ -
10	2208 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.6223, CAP 900 KILOS	03/02/1984	R\$ 2.964,90	R\$ -
11	2220 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.6222, CAP 900 KILOS	03/02/1984	R\$ 2.964,90	R\$ -
12	2447 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7332, CAP 900 KILOS	03/01/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,55
13	2448 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7331, CAP 900 KILOS	03/01/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,55
14	2449 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7333, CAP 900 KILOS	03/01/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,55
15	2547 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7433, CAP 900 KILOS	30/03/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,73
16	2548 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7435, CAP 900 KILOS	30/03/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,73
17	2551 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7432, CAP 900 KILOS	30/03/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,73
18	2552 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7431, CAP 900 KILOS	30/03/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,73
19	2553 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.7434, CAP 900 KILOS	30/03/1989	R\$ 2.964,90	R\$ 14,73
20	2610 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.5373, CAP 900 KILOS	01/10/1990	R\$ 2.964,90	R\$ 118,73
21	5784 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.8835, CAP 900 KILOS	14/08/1996	R\$ 6.478,99	R\$ 26,07
22	5785 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.8836, CAP 900 KILOS	14/08/1996	R\$ 6.478,99	R\$ 26,07
23	5786 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.8837, CAP 900 KILOS	14/08/1996	R\$ 6.478,99	R\$ 26,07
24	5787 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.8838, CAP 900 KILOS	14/08/1996	R\$ 6.478,99	R\$ 26,07
25	5789 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.8840, CAP 900 KILOS	14/08/1996	R\$ 6.478,99	R\$ 26,07
26	8745 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.9922, CAP 900 KILOS	28/03/2003	R\$ 10.133,32	R\$ 40,75
27	8746 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.9923, CAP 900 KILOS	28/03/2003	R\$ 10.133,32	R\$ 40,75
28	8747 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.9924, CAP 900 KILOS	10/03/2003	R\$ 10.133,32	R\$ 40,75
29	8748 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.9925, CAP 900 KILOS	10/03/2003	R\$ 10.133,32	R\$ 40,75
30	8749 CILINDRO DE CLORO MARCA CBC, SERIE N.9926, CAP 900 KILOS	10/03/2003	R\$ 10.133,32	R\$ 40,75

5.4 A proposta comercial da sociedade empresária **ECOCLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ nº 10.788.775/0001-27** atende as necessidades da CESAMA, conforme proposta anexa, propondo o valor para compra do item discriminado de **R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) por unidade**, totalizando o valor de **R\$ 21.120,00(vinte e um mil, cento e vinte reais)**.

6. EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO

6.1. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a Cesama quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG



6.2. O comprador deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que tange à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações às referidas legislações.

6.3. O comprador será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias.

6.4. O comprador se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei 12.305/2010.

6.5. O comprador deverá emitir, quando for o caso, documentação referente ao Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019.

6.6. O comprador deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA nº 85 de 17/10/1996, referente ao controle de emissão de poluentes de veículos movidos a diesel. Não será permitida a entrada, nas dependências da CESAMA, de veículos e equipamentos para carregamento e transporte com vazamentos ou condições precárias.

7. RETIRADA DOS CILINDROS

7.1. Após a emissão da nota fiscal, o comprador utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada dos bens mediante a assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.1.1. A retirada dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da convocação feita pela Cesama através de e-mail encaminhado ao comprador, confirmando o pagamento anteriormente realizado.

7.1.2 O endereço para a retirada dos bens é na represa Dr. João Penido – Estrada da Remonta, sem número

7.1.3. Os bens deverão ser retirados no horário comercial, mediante prévio agendamento com a Cesama, através do telefone (32) 3692-9188 - Marcellus.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



7.1.4. Todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão de alçada e responsabilidade do comprador.

7.2. A retirada dos bens apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos neste Termo de Referência, observando-se o prazo de compensação bancária e o cumprimento das exigências estabelecidas neste termo.

7.3. Os bens somente serão retirados pelo comprador ou pessoa por ele autorizada.

7.3.1. Para a autorização da retirada do bem, o comprador deverá informar:

- a) Nome da transportadora que irá realizar o carregamento, com exigência de licença ambiental de transporte nos casos previstos neste Termo de Referência;
- b) Nome e identidade do motorista responsável pelo carregamento e placa dos veículos a serem utilizados pelo comprador para a retirada.

7.4. Não serão permitidas transformações ou beneficiamento de materiais vendidos nas dependências da Cesama, devendo o comprador retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando o local desimpedido, nas circunstâncias em que encontrou.

7.5. O não comparecimento injustificado do comprador nos locais e prazos definidos pela Cesama ou o não atendimento à solicitação da Cesama para os recursos necessários ao transporte dos bens poderá ser considerado como desistência do comprador e inexecução contratual, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.6.1. Na hipótese prevista no item anterior, o comprador considerado desistente perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pela Cesama quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, podendo ser debitado o valor equivalente a **multa compensatória de 20% sobre o valor dos bens**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Cesama.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.7 O comprador é responsável por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Cesama) durante o carregamento até a saída dos bens que acarrete danos e/ou prejuízos à Companhia ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador.

7.8 Após a retirada dos bens adquiridos, mediante a entrega do Termo de Retirada de Bens Móveis assinado - **Anexo III**, o comprador passará a ser o responsável:

- a) Por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos materiais;
- b) Por todas as despesas do transporte e as demais despesas dele decorrente;
- c) Pela segurança e destinação correta dos materiais, comprometendo-se com o atendimento à legislação vigente;
- d) Por todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização da retirada e atividades decorrentes desta;
- e) Pelas multas e processos cíveis e penais pelo descumprimento de qualquer dos itens aqui citados; e
- f) Pela retirada integral e limpeza do local após a retirada dos bens.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E SUA RESCISÃO

8.1 A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.3 A empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.3.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.4 A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.5 Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.6 A rescisão da contratação poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.7 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Pagamento

9.1.1 O pagamento dos bens deverá ser realizado no prazo máximo de 30(trinta dias) dias a contar da data da convocação feita pela Cesama através de e-mail encaminhado ao comprador.

9.2. O prazo previsto para o pagamento e/ou a retirada dos bens poderá ser prorrogado, por iniciativa da Cesama ou quando solicitado pela empresa, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Cesama.



Prefeitura
Juiz de Fora



9.2.1. Caso o vencimento do prazo ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o comprador poderá realizar o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

9.3. O comprador deverá efetuar o pagamento do valor ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta do pagador, não sendo aceito cheques de terceiros e depósitos parcelados.

9.3.1. Deverá ser apresentado à Cesama o correspondente comprovante de depósito bancário, até o término do prazo previsto no item 9.1. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à Cesama, por e-mail decc@cesama.com.br.

9.3.2. O depósito deve constar no CNPJ da Empresa **ECOCOLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ nº 10.788.775/0001-27**.

9.4. A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte à data final do prazo para pagamento implicará a perda do direito de compra dos bens.

9.5. A transmissão da propriedade do bem alienado será formalizada com a emissão da nota fiscal correspondente, pela Cesama.

10. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

10.1 Retirar o material dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.2 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.3 Efetuar o pagamento à Cesama na forma e nas condições estabelecidas neste termo de referência.

10.4 Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, embalagem, carga, descarga e transporte dos bens alienados do local onde se encontram até às dependências do comprador.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



10.5. Realizar todos os procedimentos de segurança necessários ao recolhimento, manuseio, acondicionamento, transporte e destinação dos cilindros, devendo cumprir rigorosamente a norma técnica ABNT NBR 13.295, ficando encarregado pela desgaseificação, neutralização, lavagem e descaracterização da identidade da CESAMA dos equipamentos.

10.6. Apresentar laudo e relatório fotográfico de cada cilindro, comprovando e garantindo a segurança e destinação adequada dos mesmos, **no prazo de até 50 (cinquenta) dias** após a concretização da alienação.

10.7 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos bens, em conformidade com o art. 32, § 1º, I, da Lei nº 13.303/2016.

10.8 O comprador deverá apresentar e manter atualizados e vigentes todos os documentos que comprovem a regularidade ambiental (licenças, dispensas, certificados, autorizações, entre outros quando for o caso) exigidos pelos órgãos ambientais competentes, para transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda, descarte, para fins de participação e retirada dos bens.

11 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Permitir a retirada do bem pelo comprador, em sendo cumpridas todas as obrigações previstas no termo de referência e em todos os seus Anexos.

11.2. Emitir Nota Fiscal de venda, referente a exata quantidade alienada.

11.3. Designar um empregado para o acompanhamento e aceite da transação, principalmente com relação às pesagens e acesso às dependências da Companhia.

12. DOCUMENTOS

12.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.



12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12.3. A empresa **ECOCOLORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ nº 10.788.775/0001-27** apresentou cópia da Licença Ambiental de Operação; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental; Isenção/Dispensa da Licença emitida pelo órgão ambiental competente, para transporte, acondicionamento, armazenamento e reciclagem dos bens; e

12.4. Apresentou Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), conforme art. 17 da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa n. 06 de 15/03/2013 e Instrução Normativa n. 11, de 13/04/2018.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas o presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;



Prefeitura
Juiz de Fora



- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até **3% (três por cento)** sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").



Prefeitura
Juiz de Fora



14.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

Paulo Afonso Valverde Jr

Gerente de Operação

Sérgio Queiroz de Almeida

Diretor Técnico Operacional

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



Prefeitura
Juiz de Fora



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS CILINDROS DE CLORO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no TR – Anexo I da Dispensa nº /2024 (informar), **DECLARA** que tem conhecimento do estado em que se encontram os cilindros de cloro não havendo, portanto, razão para qualquer reclamação posterior quanto ao estado dos mesmos.

localidade, (dia) / (mês) / (ano).

Assinatura do representante

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada em papel timbrado da empresa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RETIRADA DE BENS MÓVEIS

[IDENTIFICAÇÃO e QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIADO], doravante designado COMPRADOR do processo de Dispensa nº – por alienação, declara que, neste ato, retira de [LOCAL DE GUARDA/ARMAZENAGEM/INSTALAÇÃO DOS BENS] os cilindros de cloro, conforme Item 4 da dispensa supramencionada.

Declaro ter conhecimento do estado em que se encontram os materiais, nada tendo a reclamar nesta ou em futura oportunidade, eximindo a Cesama de toda e qualquer responsabilidade referente a quaisquer vícios ou defeitos do(s) bem(ns). Assumo integral responsabilidade pelo transporte do bem até seu destino final e eventuais penalidades, de qualquer natureza, que me sejam aplicadas ou que sejam aplicadas à Cesama em decorrência do transporte do(s) bem(ns), pelas autoridades constituídas e/ou órgãos reguladores. Sou responsável pelo ressarcimento dos custos de guarda em que Cesama possa incorrer em caso de atraso da retirada, tanto no caso da guarda em instalações próprias quanto de terceiros.

No dia [DATA] foi aferido o número de cilindros a serem disponibilizados para a empresa

[LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada em papel timbrado da empresa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



PAPELETA - 28/2026
Código do documento 57-14952117700302022032

Anexo: TR Dispensa Alienação oficial correções DELC- ECOCLORO-1 TR Atualizado.pdf

Assinaturas

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR
pvalverde@cesama.com.br
Assinou como responsável

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

13-janeiro-2026 14:05:02

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR Assinou - E-mail: pvalverde@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **565939*** - Data Hora: 2026-01-13 14:05:02.0

13-janeiro-2026 15:55:27

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2026-01-13 15:55:27.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged